



Programa de Apoio à Natalidade

Regulamento



Preâmbulo

- A. Considerando a crescente intervenção das autarquias, no âmbito das políticas de ação social, com vista, por um lado, à progressiva inserção social e melhoria das condições de vida, à fixação de população;
- B. A diminuição da natalidade é um problema urgente e preocupante;
- C. O grande aumento do envelhecimento e o decréscimo populacional têm originado consequências negativas no desenvolvimento económico local;
- D. A Junta de Freguesia de Fontinhas, urge adotar medidas concretas com vista a poderinverter a situação atual;
- E. Sendo importante apoiar as famílias, nomeadamente no que refere à educação dos mais novos.
- F. Promovendo a fixação de famílias na freguesia e incentivos para aumento populacional;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º, da Constituição da República, da alínea h), do artigo 16.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia de Fontinhas aprova a seguinte proposta de regulamento.



Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objetivo

O presente regulamento aplica-se à área geográfica da Freguesia de Fontinhas, Concelho da Praia da Vitória e visa atribuir benefícios, direcionados ao incentivo da natalidade.

O Projeto Bem-Vindo Bebê, tem o objetivo de oferecer um presente a todos os bebés que nascerem na Freguesia de Fontinhas.

Artigo 2.º

Beneficiários

São beneficiários os indivíduos residentes no território da Freguesia e que preencham os requisitos constantes no presente regulamento.

Artigo 3.º

Condições gerais de atribuição

- 1- Podem requerer a oferta constante no seguinte regulamento:
 - a) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei;
 - b) O progenitor que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;
 - c) Em caso de adoção, que a criança tenha até 7 anos de idade.
- 2- Para o efeito devem ser preenchidas as seguintes condições cumulativas:



- a) O/s requerente/s deve/m residir e estar recenseado/s na Freguesia de Fontinhas;
- b) O/s requerente/s deve/m fornecer todos os documentos de identificação solicitados, devidamente atualizados;

Capítulo II

Apoio a Conceder

Artigo 4.º

Modalidades de apoio

O apoio a conceder reveste a modalidade de incentivo à natalidade.

Artigo 5.º

Incentivo à natalidade

- 1- O incentivo à natalidade reveste a forma de atribuição de uma lembrança oferecida pela Junta de Freguesia, sempre que ocorra o nascimento de uma criança:
- 2- Para aceder ao apoio, o/s requerente/s deverá/ão satisfazer os requisitos do Artigo 3.º do presente regulamento.
- 3- O valor da Lembrança será de 50€ por criança.

Capítulo III

Das Candidaturas

Artigo 6.º

Candidatura

A candidatura para atribuição do apoio à natalidade será instruída com os seguintes documentos, a entregar na Junta de Freguesia de Fontinhas:

- a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;
- b) Fotocópia do C.C do(s) requerente(s);
- c) Comprovativo de morada atestando a residência na Freguesia (fatura da água, luz telefone, contrato de arrendamento ou outro);



- d) Cópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo de registo da criança;

Artigo 7.º

Prazos de Candidatura

A candidatura deve ocorrer durante o estado de gravidez até três meses após o nascimento do bebé.

Artigo 8.º

Análise da Candidatura

O processo de candidatura será analisado pelo executivo da Freguesia, que se pronunciará no sentido do seu deferimento, num prazo máximo de 1 mês, após o preenchimento do formulário de candidatura.

Artigo 9.º

Fiscalização

- 1- A Freguesia de Fontinhas pode, em qualquer altura, requerer ou diligenciar pela obtenção, por qualquer meio, de prova idónea, comprovativa da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes.
- 2- A comprovada prestação de falsas declarações implica, para além do respetivo procedimento criminal, a devolução até ao dobro dos montantes efetivamente recebidos.



Artigo 10.º

Omissões de regulamento

Os casos omissos serão resolvidos mediante deliberação do executivo da Freguesia de Fontinhas.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a 1 de janeiro de 2023.

Aprovado por unanimidade, na Reunião do Executivo de 29 de novembro de 2022.

Aprovado por unanimidade, na Reunião da Assembleia de Freguesia de 20 de dezembro de 2022.



EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA JUNTA DE
FREGUESIA DE FONTINHAS

Formulário de Candidatura de Apoio à Natalidade

Identificação do(s) Progenitor(es)

1º Progenitor/Requerente:

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ N.º BI/CC. _____ N.º Contribuinte: _____

Naturalidade: _____ Estado Civil: _____ Contacto Telefónico: _____

2º Progenitor/Requerente:

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ N.º BI/CC. _____ N.º Contribuinte: _____

Naturalidade: _____ Estado Civil: _____ Contacto Telefónico: _____

Morada de residência: _____

Código Postal: _____ - _____

Identificação da Criança

1 - Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

O(s) progenitor/requerente (s) assume(m) inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e documentos constantes deste formulário de candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo ou o reembolso do montante do incentivo atribuído.



Junta de Freguesia de Fontinhas
Programa de Apoio à Natalidade

(A preencher pela Junta de Freguesia de Fontinhas)

Documentos apresentados:

☐
☐
☐

- a) Fotocópias dos Cartões de cidadão do(s) progenitor(es)
- b) Comprovativo de residência
- c) Fotocópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo da criança

Apreciação da Candidatura:

- 1. A criança encontra-se registada como natural da freguesia de Fontinhas
- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo
- 3. O agregado familiar reside na freguesia
- 4. Data de nascimento da criança ____/____/____

Sim	☐	Não	☐
Sim	☐	Não	☐
Sim	☐	Não	☐

☐

DEFERIDO

☐

INDEFERIDO

____/____/____

O Presidente da Junta de Freguesia
